



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.380

de 22 de Janeiro de 2015.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$335.972,52 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais, cinquenta e dois centavos) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$335.972,52 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais, cinquenta e dois centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de Superávit Financeiro, conforme autorização do art. 43, §1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, bem como a dotação de fonte 5 Até o limite dos repasses efetuados e da renda de aplicação financeira, e a dotação de fonte 1 até o limite do valor da obra conforme licitação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência entre as categorias econômicas, de acordo com as necessidades, dentro do programa 0060 - construção de quadras e do projeto 1.071 - construção quadras EMEB GT e JNT, com recursos de F.5 consignados no orçamento exercício 2015 ou inseridos através do presente crédito especial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário